



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 25.20.03-DP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020.20251006/0002-62

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DA CULTURA E

O(A) SECRETARIA DA CULTURA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) SHIRLEY JANE DA SILVA LAVOR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00020.20251006/0002-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 25.20.03-DP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Materiais diversos para compor o espaço físico da Biblioteca Publica Municipal. O município necessita de espaços adequados para garantir o acesso e uso eficiente da biblioteca pública municipal Rita Aguiar Barbosa, promovendo um ambiente propício para leitura, pesquisa e atividades culturais, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento cultural local., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BIRÔ PARA RECEPÇÃO EM L	3.0	Unidade		
BIRÔ EM FORMATO DE L, COM MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 140 CM, LARGURA 60 CM, ALTURA 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPO INTEIRICO EM L, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, ESTRUTURA TUBO METÁLICO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO EM EPÓXI, TIPO TAMPO MADEIRA MDF					
2	Tatame	10.0	Unidade		
TATAME, MATERIAL: E.V.A., COMPRIMENTO PLACA: 1 M, LARGURA PLACA: 1 M, ESPESSURA PLACA: 19 MM, COR: VERMELHO					
3	Armário Copa/Cozinha	1.0	Unidade		
ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL: MADEIRA, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 4 PORTAS DE GIRO E 4 GAVETAS					



4	Colchonete ginástica	10.0	Unidade		
COLCHONETE GINÁSTICA, COLCHONETE PARA GINASTICA					
5	KIT DE JOGO EDUCATIVO TIPO FLASH CARDS	10.0	Kit		
KIT DE JOGO EDUCATIVO TIPO FLASH CARDS - ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 02 JOGOS UM 53 CARTAS COM FORMATO 80X130MM, OS TEMAS DEVERÃO SER SOBRE OPERAÇÕES MATEMÁTICAS NÍVEL 1 (SUBTRAÇÃO, ADIÇÃO, DIVISÃO E MULTIPLICAÇÃO) E UM SOBRE CORES E FORMAS (BILINGUE).COM 54 CARTAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS, PREFERENCIALMENTE, COM LÂMINA DE PET RECICLADO, COM ESPESSURA DE 30 MICRONS, QUE OFERECEM GRANDE DURABILIDADE, COM IMPRESSÃO COLORIDA AO MENOS EM UMA DAS FACES, RESISTENTE E FEITA COM TINTAS ATÓXICAS, ACABAMENTO COM CORTE RETO E CANTOS ARREDONDADOS. OS FLASHES CARDS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA QUE OFEREÇA DURABILIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDO LABORATORIAL QUE ATESTE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236:2021 (SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES)					
6	L.08.56 - JOGO CONJUNTO CUBOS EDUCATIVOS COM SOM COM 10 CUBOS EM ESPUMA, MEDIN	5.0	UNIDADE		
L.08.56 - JOGO CONJUNTO CUBOS EDUCATIVOS COM SOM COM 10 CUBOS EM ESPUMA, MEDIN					
7	PORTA CANETAS - ORGANIZADOR DE MESA DE ESCRITÓRIO tem 4 partestamanhos variados. Permitindo organizar canetas, lápis, clips, bloco de notas e pequenosobjetos. Cor: preto material: metal tamanho: 20cm largura 10cm altura 10 cm comprimentomodelo: kit organizador de mesa escritório com 4 partições	6.0	UNID		
PORTA CANETAS - ORGANIZADOR DE MESA DE ESCRITÓRIO tem 4 partestamanhos variados. Permitindo organizar canetas, lápis, clips, bloco de notas e pequenosobjetos. Cor: preto material: metal tamanho: 20cm largura 10cm altura 10 cm comprimentomodelo: kit organizador de mesa escritório com 4 partições					
8	Bebedouro Água	1.0	Unidade		
BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA: 100					
9	MESA DE TRABALHO DESCRIÇÃO MESA DE TRABALHO COM TAMPO RETANGULAR EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE SUPORTE METÁLICO COM DOIS PÉS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS TAMPO RETANGULAR: 1200 X 600 MM +/- 10 MM; ALTURA: 750 MM +/- 5 MM; PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (PCR) E A	12.0	Unidade		
MESA DE TRABALHO DESCRIÇÃO MESA DE TRABALHO COM TAMPO RETANGULAR EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE SUPORTE METÁLICO COM DOIS PÉS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS TAMPO RETANGULAR: 1200 X 600 MM +/- 10 MM; ALTURA: 750 MM +/- 5 MM; PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (PCR) E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 9050 A MESA DEVE POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO: MÍNIMA DE 730 MM; ESPESSURA DO TAMPO: 25,8 MM +/- 0,6 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS TAMPO EM MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE INFERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), E NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,8 MM DE ESPESSURA, COR CINZA OU BRANCO, ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDOS ENCABEÇADOS COM PERFIL EXTRUDADO MACIÇO DE 180º, NA COR CINZA OU BRANCO, COM A MESMA TONALIDADE DO LAMINADO DO TAMPO, ADMITINDO-SE PEQUENAS VARIAÇÕES DECORRENTES DAS CARACTERÍSTICAS DE CADA MATERIAL (BRILHO, TEXTURA). O PERFIL DEVE SER ENCAIXADO E FIXADO COM ADESIVO AO TAMPO, E SER NIVELADO COM AS SUAS SUPERFÍCIES. ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE: -ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM DOIS PÉS, COM TRAVA EM MDF ENTRE OS MESMOS. -FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ROSCA COM BUCHAS METÁLICAS; SAPATAS REGULÁVEIS EM NYLON OU POLIPROPILENO INJETADO; TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR CINZA OU PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS SEM O USO DE FERRAMENTAS. • ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR CINZA OU PRETA. • TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIÕES DE PARTES METÁLICAS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODA A EXTENSÃO DA UNIÃO. GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, OXIDAÇÃO DAS PARTES METÁLICAS E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.					
10	COMPUTADOR COMPLETO;	4.0	Unidade		
COMPUTADOR COMPLETO; INTEL® CORE™ I5-12400T, PROCESSADOR; INTEL CORE I5-12400T, 6C (6P + 0E) / 12T, P-CORE 1.8 / 4.2GHZ, 18MB, MEMÓRIA RAM; 8GB (1X 8GB SO-DIMM DDR4-3200MHZ); COM ARMAZENAMENTO; 256GB SSD M.2 2280 PCIe 4.0 NVME; PLACA GRÁFICOS INTEGRADOS INTEL UHD 730; ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD), CODEC REALTEK; COM REDE (ETHERNET) INTEGRADO 100/1000M; DOIS SLOTS M.2 (UM PARA WLAN, UM PARA SSD); CHIP DE SEGURANÇA; TPM 2.0 DISCRETO, CERTIFICADO TCG; COM PORTAS FRONTAIS; 1X USB 3.2 G2, 1X USB 3.2 G2, 1X USB-C 3.2 G1; COM PORTAS TRASEIRAS; 1X USB 2.0, 1X USB 3.2 GEN 1, 2X USB 3.2 GEN 2, 1X HDMI 2.1, 1X DISPLAYPORT 1.4, 1X ETHERNET (RJ-45); COM 11AX (2X2) & BLUETOOTH 5.1. COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64, PORTUGUÊS (BRASIL); TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT. ACOMPANHA MONITOR DE LED 21" OU SUPERIOR, TECLADO, MOUSE. COM GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.					
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK - FUNÇÕES: IMPRESSORA,	2.0	Unidade		



COPIADORA E SCANNER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO - 33 PPM / COR - 15 PPM RESOLUÇÃO MÁXIMA: 5760 X 1440 DPI, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 (BANDEJA TRASEIRA) CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 30 FOLHAS, CICLO MENSAL				
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK - FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO - 33 PPM / COR - 15 PPM RESOLUÇÃO MÁXIMA: 5760 X 1440 DPI, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 (BANDEJA TRASEIRA) CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 30 FOLHAS, CICLO MENSAL (PÁGS/MÊS): N/A, TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5, 10" X 15", 13" X 18", 9" X 13", 13" X 20", 20" X 25", 10" X 14", ENVELOPES DL 11" X 22", C6 11" X 16" E TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL DE 8.5" X 44" COMUM, PAPEL REVESTIDO PAPEL FOSCO, PAPEL BRILHANTE, SEMI BRILHANTE E AUTO-ADESIVO. COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1 MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X. CONECTIVIDADE WIRELESS. LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, USB 2.0.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria da Cultura, na classificação abaixo: 2001.13.122.0100.2.080 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de cultura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente 44905235 - Equipamentos e Material Permanente 33903016 - Material de Consumo 33903000 - Material de Consumo 33903099 - Material de Consumo 44905242 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 25.20.03-DP.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 25.20.03-DP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapipoca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAPIPOCA/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA DA CULTURA
CNPJ/MF Nº 07.623.077/0001-67
SHIRLEY JANE DA SILVA LAVOR
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.